

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 25-A/76, de 15 de Janeiro, que estabelece normas respeitantes ao recenseamento.

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 93-A/76, de 29 Janeiro [Lei Eleitoral (parte I) — capacidade eleitoral].

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Decreto Provincial n.º 3/76:

Dá nova redacção ao artigo 61.º do Regulamento do Instituto de Assistência Social de Macau, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 755, de 19 de Dezembro de 1967.

Decreto Provincial n.º 4/76:

Atribui ao pessoal docente que presta serviço nos Cursos Nocturnos de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e nos Cursos de intensificação da aprendizagem da Língua Portuguesa, por cada tempo lectivo semanal, a gratificação mensal de \$ 50,00.

Portaria n.º 45/76:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 178.º, capítulo 6.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975.

Portaria n.º 46/76:

Aprova o 3.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1975.

Portaria n.º 47/76:

Aprova o modelo do diploma do curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro, da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência.

Portaria n.º 48/76:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 49/76:

Atribui à Missão de Estudos Cartográficos de Macau um fundo permanente de \$ 2 000,00.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE):

Extracto de despacho.

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Repartição Provincial dos Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Repartição Provincial dos Serviços de Estatística:

Declaração.

Movimento da navegação dos portos, relativo ao mês de Janeiro de 1976.

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.

Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declarações.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.

Repartição Provincial dos Serviços de Economia:

Síntese do pedido de autorização para a transferência da fábrica de artigos de vestuário «Lai Wah (Macau) Lda.».

Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviço Meteorológico:

Lista de antiguidade do pessoal do Serviço Meteorológico de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1975.

Centro de Informação e Turismo:

Declaração.

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Extracto de despacho.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Da Repartição do Gabinete, sobre a constituição do júri do concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da mesma Repartição

Da Repartição Provincial dos Serviços de Educação. — Segundo aditamento à lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual para o ano lectivo de 1975/1976, respeitante a candidatos habilitados com o Curso do Magistério Primário.

Da Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência, sobre o concurso documental para o provimento de uma vaga de condutor de automóveis de 3.ª classe, do quadro do pessoal assalariado permanente.

Da Repartição Provincial dos Serviços de Finanças. — Lista definitiva de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de escrevente de chinês do quadro de pessoal contratado.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a apresentação de declaração do modelo n.º 1 de imposto complementar.

Da Repartição Provincial dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau duma sucursal da fábrica de tecelagem de etiquetas comerciais «I San».

Da mesma Repartição, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de estampagem, a denominar-se «Fábrica de Estampagem Ying Lai».

Da mesma Repartição, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas com acessórios metálicos, a denominar-se «Pou Fat Tac».

Da mesma Repartição, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de estampagem, a denominar-se «Heng Tai».

Do Serviço Meteorológico de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o estágio de ajudante de observador radiotelegrafista de 2.ª classe.

Do Centro de Informação e Turismo, sobre o concurso de provas práticas para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de televisão do quadro contratado do mesmo Centro.

Da Inspeção dos Contratos de Jogos, sobre a data da realização das provas do concurso de promoção a terceiro-oficial do Serviço Administrativo do quadro do pessoal contratado.

Da mesma Inspeção, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado.

Da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha, sobre o concurso de provas práticas para promoção a terceiro-oficial do quadro privativo do pessoal civil da secretaria dos mesmos Serviços.

Do Comando Territorial Independente de Macau (Comissão Liquidatória), sobre o prazo da aceitação de declarações dos possíveis credores de C. T. I. M.

Do Leal Senado de Macau, sobre a inspeção de automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias.

Anúncios judiciais e outros

目錄

部長會議

聲明書一件:

修正有關選民登記規則之一月十五日第二五—A / 七六號法令內文

修正書一件:

修正有關「選舉法(第一部)——選舉資格」之一月廿九日第九三—A / 七六號法令內文

省政府

第三 / 七六號省令:

修訂一九六七年十二月十九日第一七五號立法條例核准之澳門社會福利處章程第六十一條條文

第四 / 七六號省令:

關於青少年及成年華人葡文夜班及葡文進修班教員按其每周授課時數而給予每月新津貼五十元

第四五 / 七六號訓令:

着將一九七五年度總預算冊平常支出部門第六章第一七八條所指金額調動追加

第四六 / 七六號訓令:

核准澳門振興學務委員會一九七五年度第三副預算冊

第四七 / 七六號訓令:

核准九月二十日第三式 / 七五號省令所指之衛生救濟廳附設專科學校畢業證書格式

第四八 / 七六號訓令:

核准社會復原所一九七六年度第一副預算冊

第四九 / 七六號訓令:

撥款二千元給予澳門繪圖研究委員會作為常備基金

秘書處

批示綱要一件

輔導發展處

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

教育廳

批示綱要數件

衛生救濟廳

批示綱要數件

統計廳

聲明書一件

財政廳

批示綱要一件

郵電廳

批示綱要一件

政府監獄

聲明書數件

經濟廳

批示綱要數件

工務運輸廳

批示綱要數件

氣象台

截至一九七五年十二月卅一日止澳門氣象台職員服務年資表

新聞旅遊處

聲明書一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊司令部

批示綱要一件

治安警察廳

取消合約一件

批示綱要數件

批示綱要數件

水警稽查隊

聲明書數件

官署文告

秘書處佈告 組織考陞本處就地人員團體一等書記兼打字員典試委員會

教育廳佈告 關於持有小學師範畢業文憑者担任一九七五—一九七六學年度署任及臨時教員確定名單之第二次補充事宜

衛生救濟廳佈告 關於以審查文件方式招考填補本廳長期散工團體三等汽車司機一缺事宜

財政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補本廳合約人員團體中文繕寫員確定考試成績表

澳門市公鈔局佈告 關於超額純利稅第一式聲明書之遞交事宜

經濟廳佈告 關於「義新」(譯音)商標織造廠請求准許在澳門增設一分廠之申請事宜

經濟廳佈告 關於「英麗」(譯音)印花工業場所請求准許在澳門開設之申請事宜

經濟廳佈告 關於「寶發得」(譯音)有金屬配件塑膠製品工業場所請求准許在澳門開設之申請事宜

經濟廳佈告 關於「興泰」(譯音)印花工業場所請求准許在澳門開設之申請事宜

澳門氣象台佈告 關於以審查文件方式招考二等電報兼觀象助理員見習生事宜

新聞旅遊處佈告 關於以實習方式招考填補本處合約人員團體電視及影像攝影員一缺事宜

博彩合約監察處佈告 關於考陞本處合約人員團體行政部門三等文員考試日期

博彩合約監察處佈告 組織考陞本處合約人員團體三等文員典試委員會

海軍軍務廳佈告 關於以實習方式考陞本廳辦事處文員就地團體三等文員事宜

澳門獨立地區陸軍司令部(清算委員會)佈告 關於接受倘有債權人遞交申請書之期限

澳門市政廳佈告 關於輕重貨車之檢驗事宜

法院及其他

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

Por ordem superior se publica o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 25-A/76, publicado no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 6.º, n.º 3, onde se lê: «... a indicar pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, e em Macau.», deve ler-se: «... a indicar pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, e em Macau, segundo regime a definir por lei especial».

No artigo 19.º, n.º 3, onde se lê: «... por editais a afixar nas embaixadas, consulares de carreira ...», deve ler-se: «... por editais a afixar nas embaixadas, consulados de carreira ...»

No artigo 49.º, onde se lê: «... quanto ao estrangeiro e a território ultramarino ainda sob administração portuguesa.», deve ler-se: «... quanto ao estrangeiro e a Macau.»

No artigo 21.º consta o n.º 6 com a seguinte redacção:

Quando a apresentação do verbete e do duplicado, se exigido, não for feita pelo próprio, mas por apresentante, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 4.º, deverá o apresentante assiná-lo, também, identificando-se com o seu bilhete de identidade.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

(D. G. n.º 34, de 10-2-1976, I Série).

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 93-A/76, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, alínea d), onde se lê: «abrangidos pelos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 621-B/74», deve ler-se: «abrangidos pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 621-B/74».

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

(D. G. n.º 36, de 12-2-1976, I Série).

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Decreto Provincial n.º 3/76

de 28 de Fevereiro

Tendo-se reconhecido a conveniência de alterar o Regulamento do Instituto de Assistência Social de Macau;

Sob proposta da Mesa da Provedoria do mesmo Instituto;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau determina o seguinte:

Artigo único. O artigo 61.º do Regulamento do Instituto de Assistência Social de Macau, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 755, de 19 de Dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 61.º Os funcionários que ocupem lugar sem acesso terão direito às diuturnidades nos precisos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

§ único. Ao arquivista é aplicável o artigo 34.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 do mesmo mês e ano.

Governo da Província de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1976.
— O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida*.

**Decreto Provincial n.º 4/76
de 28 de Fevereiro**

Considerando que as gratificações atribuídas aos professores que leccionam nos cursos nocturnos de Português para Adolescentes e Adultos Chineses, nos cursos de intensificação da aprendizagem da Língua Portuguesa e nos cursos de Adultos, carecem de ser revistas de modo a ajustá-las melhor ao serviço prestado pelos agentes docentes;

Considerando que as gratificações devem obedecer a um critério único, uma vez que se trata de pagamento do mesmo tipo de serviço;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau determina o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 455/71, de 28 de Outubro, é atribuída ao pessoal docente que presta serviço nos Cursos Nocturnos de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e nos Cursos de intensificação da aprendizagem da Língua Portuguesa, por cada tempo lectivo semanal, a gratificação mensal de \$ 50,00.

Art. 2.º O pessoal docente e auxiliar dos cursos referidos no artigo anterior terá direito a mais um mês de abono das respectivas gratificações quando for nomeado para o serviço de matrículas e constituição de turmas.

Art. 3.º O artigo 126.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 126.º O serviço docente prestado nos Cursos de Adultos é remunerado por gratificação mensal de \$ 50,00 por cada tempo lectivo semanal durante os meses de duração dos cursos, sendo esta gratificação acumulável com as demais remunerações a que tiverem direito.

Art. 4.º — 1. As gratificações a que se referem os artigos 1.º e 3.º do presente diploma serão abonadas durante os meses de duração dos cursos, incluindo as férias do Natal, Páscoa e Ano Novo Lunar, e quando os tempos lectivos do horário coincidirem com dias feriados, mas descontar-se-á 1/4 da remuneração mensal fixada nos mesmos artigos por cada falta do professor a um tempo lectivo.

2. As gratificações são acumuláveis com as demais remunerações a que o pessoal tiver direito.

Art. 5.º — 1. Os directores dos cursos perceberão ainda as gratificações, acumuláveis, de \$ 50,00 e de \$ 100,00 mensais, quando tiverem, respectivamente, até oito ou mais turmas a seu cargo.

2. Os serventes que prestarem serviço nestes cursos perceberão a gratificação mensal de \$ 100,00.

Art. 6.º O presente diploma produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 1976.

Governo da Província de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1976.
— O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida*.

**Portaria n.º 45/76
de 28 de Fevereiro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Considerando o disposto no artigo 50.º — 2. do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 21.º do Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1.º É reforçada a verba do capítulo 6.º, artigo 178.º — «Serviços de Justiça — Comarcas e Julgados — Pagamento de serviços — Despesas de comunicações dentro da Província» da tabela de despesa ordinária do orçamento de 1975, com a quantia de \$ 208,40.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º
**Serviços de Justiça
Comarcas e Julgados**

Despesas com o material:

Artigo 175.º — Despesas de conservação e aproveitamento:

2) De móveis:

a) Para o Juízo de Direito \$ 208,40

Governo da Província de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1976.
— O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida*.

**Portaria n.º 46/76
de 28 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à apreciação deste Governo o 3.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, para o ano económico de 1975;

Usando da faculdade conferida pela alínea *c*) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1975, na importância de \$ 10 500,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Directora.

Governo da Província de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1976.
— O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida*.

**3.º orçamento suplementar da Associação Promotora
da Instrução dos Macaenses, relativo
ao ano económico de 1975**

RECEITA	Importância
Subsídio extraordinário concedido pelo Estado para subsídio de férias, de harmonia com a Portaria n.º 7/76, de 17 de Janeiro	\$ <u>10 500,00</u>

DESPESAS	Importância
Reforço das verbas n.ºs 1 a 23 — Despesas com o pessoal	\$ 10 500,00

Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1976. — A Comissão Directora, *Edmundo de Senna Fernandes — Eduardo C. dos Santos Atraca — Frederico Nolasco da Silva — Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel — Nuno de Senna Fernandes — Alberto Rosa Nunes — Flávio C. da Silva Antunes.*

Portaria n.º 47/76
de 28 de Fevereiro

Havendo necessidade de criar o modelo de diploma para o exercício da profissão de enfermeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro;

Sob proposta do chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o modelo de diploma do curso criado na Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau pelo Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro, o qual faz parte integrante desta portaria.

Governo da Província de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1976. — O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida.*

Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau

(criada pela Portaria n.º 7 709, de 12 Dezembro de 1964, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Regulamento Geral das Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 45 818, de 15 de Julho de 1964)



DIPLOMA

Pelo presente se faz saber que . . . , natural de . . . , nascido em . . . de . . . de 19 . . . , tendo frequentado o Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75, de 20 de Setembro, desta Escola, que terminou em . . . de . . . de 19 . . . , com aproveitamento, foi, nesta data, considerado habilitado ao exercício da profissão de Enfermeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido decreto provincial.

Passado em Macau, aos . . . de . . . de 19 . . . e autenticado com o selo branco em uso nesta Escola.



B. de Identidade n.º . . . O Director da Escola, emitido em . . . / . . . / 19 . . . pelo Arquivo de Identificação de . . .

Portaria n.º 48/76,
de 28 de Fevereiro

Reconhecendo-se haver necessidade de desdobrar a verba atribuída a «Despesas com o pessoal — Pessoal contratado» do orçamento ordinário do Centro de Recuperação Social para o corrente ano económico;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1976, na importância de \$441 600,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo da Província de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1976. — O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida.*

1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1976.

Disponibilidades que se transferem:

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal:

N.º 1) Remunerações certas ao pessoal em exercício:

a) Pessoal contratado \$ 441 600,00

Verbas que se adicionam à tabela de despesas, que fica com as classificações orçamentais a seguir indicadas:

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal:

N.º 1) Remunerações certas ao pessoal em exercício:

a) Pessoal de nomeação \$ 114 480,00
b) Pessoal contratado \$ 267 280,00
c) Pessoal assalariado \$ 59 840,00

Soma \$ 441 600,00

Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, aos 23 de Fevereiro de 1976. — A Comissão Administrativa, *Fernando José Brandão Lopes Pinto — Luis Manuel Ferraz Pinto de Oliveira — Alfredo Maria Sales Ritchie — Maria Fátima Salvador Santos Ferreira — Júlio Marreiros — Alberto Rosa Nunes.*

Portaria n.º 49/76
de 28 de Fevereiro

Tendo sido exposta pela Missão de Estudos Cartográficos de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$2 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que a aludida Missão propõe, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Em vista do disposto no artigo 15.º-1. n.º 25, do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pelo Decreto n.º 546/72, de 22 de Dezembro;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135.º da Constituição, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Missão de Estudos Cartográficos de Macau um fundo permanente de \$2 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da mesma Missão, engenheiro Manuel de Alarcão Bastos, pelo regente agrícola da Brigada da M. E. A. U., António Júlio Emerenciano Estácio e pela dactilógrafa eventual, Isabel Maria de Oliveira Simões.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo da Província de Macau, aos 26 de Fevereiro de 1976. — O Encarregado do Governo, *Ramiro Andrade Fonseca de Almeida*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Fevereiro do mesmo ano: Diamantino Bettencourt Gregório Madeira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo das Residências do Governo, indo ocupar o lugar criado pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data. (São devidos emolumentos na importância de \$16,00 para o Tribunal Administrativo).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

GABINETE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO (GADE)

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Fevereiro corrente, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês: Amadeu dos Santos Lei Xete, segundo-oficial do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — dada por finda, a seu pedido, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e com efeito a partir de 1 de Março do corrente ano, a comissão ordinária de serviço no Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) como primeiro-oficial (Chefe dos Serviços Administrativos), para que fora nomeado por despacho de 15 de Maio

de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano, publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio de 1975.

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Coordenador, *Manuel Joaquim Pinto*, assistente técnico.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 25 do corrente:

Venâncio Evangelista Tam Xavier, agente motorista da Sub-directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado em Macau:

Como militar, com os aumentos legais — 2 8

No Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-9-1943 a 31-8-1944, de 2-9-1944 a 11-6-1949 e de 7-8-1949 a 24-4-1964 — 20 anos, 5 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 28 8 10

Na Polícia Judiciária: de 25-4-1964 a 8-3-1965, de 6-9-1965 a 9-11-1965, 19-2-1966 a 31-7-1973, deduzidos 564 dias, nos termos da alínea b) n.º 2.º do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — 8 anos, 11 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e do artigo 435.º do referido Estatuto, equivalem a 12 6 6

TOTAL 41 4 24

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-2-1974 a 31-7-1975 1 5 10

Dolores Maria Salvado, amanuense de 1.ª classe interina, da Biblioteca Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-7-1975, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 31, de 2-8-1975, com os aumentos legais 31 8 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1975 a 31-1-1976 — 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 8 12

TOTAL 32 5 —

Tai Iong Sek, guarda de 3.ª classe n.º 466 da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 20-4-1968 a 31-12-1975 — 7 anos, 8 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 10 9 9

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 20-4-1972 a 31-12-1975..... 3 8 11

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Inácia Genoveva de Andrade Lobo — reconduzida no cargo de professora provisória do Ensino Primário Oficial de Macau, por período de 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 30 de Março de 1976.

Por despacho de 7 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, professora contratada do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada secretária do Liceu, enquanto durar o impedimento da titular do lugar, Graciete Agostinho Nogueira Batalha, professora contratada do 1.º grupo do mesmo Liceu, que se encontra de licença graciosa na metrópole. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

José Bernardo Pinto Morais, professor eventual do Ensino Primário Oficial — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 11 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano

e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de director-adjunto da Cadeia Central de Macau.

Repartição Provincial dos Serviços de Educação, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Janeiro findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro corrente:

Ernestina Ramos da Fonseca Moreira Monteiro — dispensada do cargo de costureira do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, para que fora assalariada por despacho de 24 de Setembro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Outubro do mesmo ano e publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 41 de 12 do referido mês de Outubro e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de encarregada de lavandaria e rouparia do mesmo quadro e Serviços.

Ung Hang Kio — dispensada do cargo de servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, para que fora transitada por despacho de S. Ex.ª o Governador de 9 de Outubro de 1968, a partir da data em que tomar posse do cargo de costureira do mesmo quadro e Serviços.

Por despachos de 27 de Janeiro findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro corrente:

Ernestina Ramos da Fonseca Moreira Monteiro — assalariada para desempenhar as funções de encarregada de lavandaria e rouparia do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea a) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.

Ung Hang Kio — assalariada para desempenhar as funções de costureira do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga deixada por Ernestina Ramos da Fonseca Moreira Monteiro.

(Os emolumentos nas importâncias de \$16,00 são pagos por desconto na primeira folha de salários).

Por despachos de 30 de Janeiro findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Fevereiro corrente:

Lou Seng — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente

- destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Ip Kuoc Son — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Chan Ian Leong — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Ip Tat — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Lau Veng Cheong — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Leong Kao — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Rita Doris Sales do Rosário — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Ng Pui Fan — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Lau Wai Sam — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Ana Maria Long Lan Yip — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Moisés Ch'eok — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.
- Maria Amélia Alves da Silva Pedruco Gutierrez — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro de 1975.

(Os emolumentos nas importâncias de \$ 16,00 são pagos por desconto na primeira folha de salários).

Por despacho de 10 de Fevereiro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês:

Rui Dillon Ferreira de Almeida, dactilógrafo do quadro dos Serviços Gerais destes Serviços — nomeado definitivamente no referido cargo, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º

do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 23 de Janeiro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Fevereiro corrente, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês:

José Augusto Córdova — dispensado de serviço, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de trabalhador social do Centro de Recuperação Social, do cargo de agente sanitário de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente, destes Serviços, para que fora assalariado por despacho de 28 de Setembro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Outubro do mesmo ano, e publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 40, de 5 de Outubro de 1974.

Por despacho de 13 de Fevereiro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês:

Ao Mui — assalariada para desempenhar as funções de servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Ung Hang Kio como costureira do mesmo quadro e Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Por despacho de 13 de Fevereiro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês:

Leong Sam — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da desligação de serviço para efeitos de aposentação, do servente de 1.ª classe do mesmo quadro e Serviços, Fong H'ong.

Por despacho de 21 de Fevereiro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês:

Manuela Regina Sales Pereira Mok, dactilógrafa do quadro dos serviços gerais destes Serviços — nomeada definitivamente

no referido cargo, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 13 de Fevereiro de 1976.

(Os emolumentos nas importâncias de \$ 16,00 são pagos por desconto na primeira folha de salários e vencimentos).

Por despacho de 24 de Fevereiro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês:

Amadeu dos Santos Lei Xete, segundo-oficial do quadro privativo administrativo destes Serviços — nomeado, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de primeiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação, em comissão ordinária de serviço, da proprietária do lugar, Irene Patrícia Manhão Basílio, como secretário do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de 25 de Fevereiro de 1976, foi homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde de Revisão, na sua sessão ordinária de 16 de Fevereiro de 1976, acerca do servente de 1.ª classe, destes Serviços, Manuel Chan:

«Incapaz para todo o serviço por falta de robustez física».

Repartição Provincial dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Movimento da navegação dos Portos, relativo ao mês de Janeiro de 1976

Porto em que entrou	Data da entrada	Tipo do navio	Nome do navio	Nacionalidade	Nome do capitão ou patrão	Tripulação		Tonelagem Bruta	Tonelagem Líquida	Procedência	Carga	Passageiros		Destino	Data da saída	Carga	Passageiros	
						Não Chineses	Chineses					Não Chineses	Chineses				Não Chineses	Chineses
Interior	Janeiro	L/M	Mee Wing	Chinesa	Kuok Tak Seng	5	—	45	—	Hong Kong	Em lastro	—	—	1	Hong Kong	Em lastro	—	—
		N/M	Yuet Hoi 105		Leung Tai	5	—	150	—	Cantão	Diversa	—	—	1	Cantão		—	—
		N/M	Yuet Hoi 128		Leung Veng	5	—	150	—	Seac Kei		—	—	1	Seac Kei		—	—
		L/M	Sin Hang 405		Lau Meng	7	—	57	—	Ng Chow	C/reboque	—	—	3	Ng Chow	C/reboque	—	—
		N/M	Kwai Tou 224		Lee Yao Choy	7	—	100	—	Cham Kong		—	—	12	Cham Kong		—	—
		L/M	Kwai Tou 302		Son Chiu Kan	7	—	33	—	Ng Chow		—	—	12	Ng Chow		—	—
		L/M	Cham Kong	Panamiana	Wong Fun Chi	6	—	496	—	Cham Kong	Óleo combustível	—	—	12	Cham Kong	Em lastro	—	—
		Petrolero	Kwai Van 107	Chinesa	Tang Ng Wo	5	—	100	—	Ng Chow	Diversa	—	—	20	Ng Chow		—	—
		N/M	Yuet Hoi 130	Chinesa	Choi Hong	10	—	150	—	Siu Heng		—	—	22	Siu Heng		—	—
		N/M	Cham Kong	Panamiana	Wong Fun Chi	6	—	496	—	Cham Kong	Petrolero	—	—	22	Cham Kong		—	—
		Petrolero	Cham Kong	Panamiana	Wong Fun Chi	6	—	496	—	Cham Kong	Petrolero	—	—	27	Cham Kong		—	—

Vapores de carreira regular: — MACAU-HONGKONG: — 1330/78 — saiu nos dias 1 a 31, nos dias 30 e 31 fez duas viagens e os restantes a uma viagem (33 viagens). — N/m «Lo Sham» (inglesa) — 2169/83 — saiu nos dias 1 a 31, nos dias 4, 11, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 fez duas viagens e os restantes a uma viagem (41 viagens). — N/m «Nam Sham» (inglesa) — 2142/88 — saiu nos dias 1 a 31 nos dias 1, 3, 5, 10, 17, 25, 28, 29, 30 e 31 (41 viagens). — N/m «Tai Sham» (inglesa) — 2100/92 — saiu nos dias 1 a 5 e 8 a 31, nos dias 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25, 26, 29, 30 e 31 fez duas viagens e os restantes a uma viagem (40 viagens). — Petrolero «Shell Wor Fung» (inglesa) — 306/8 — saiu nos dias 1, 2, 15, 19, 28 e 29 (6 viagens). — L/m «Fire Lee» (chinesa) — 82/6 — saiu nos dias 1, 3, 4, 11, 13, 15, 19, 21 e 24 (9 viagens). — L/m «Sun Kei» (chinesa) — 70/6 — saiu nos dias 1, 4, 8, 14, 18, 21, 26 e 28 (8 viagens). — L/m «Pennisula n.º 1» (chinesa) — 32/4 — saiu nos dias 4, 20 e 25 (3 viagens). — L/m «Mee Lai Wah» (chinesa) — 45/5 — saiu nos dias 4, 7, 9, 11, 12, 13, 24 e 27 (8 viagens). — Petrolero «Gulf n.º 12» (chinesa) — 80/5 — saiu nos dias 10, 13, 16, 18 e 21 (5 viagens).

MACAU — CANTÃO: N/m «Hung Sing 242» (chinesa) — 100/5 — saiu nos dias 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 (16 viagens). — L/m «Sin Hang 406» (chinesa) — 81/7 — saiu nos dias 2, 4, 7, 14, 15, 17, 19 e 22 (8 viagens). — N/m «Yuet Hoi 129» (chinesa) — 200/6 — saiu nos dias 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28 (13 viagens). — L/m «Sin Hang 401» (chinesa) — 68/7 — saiu nos dias 5, 9, 17, 25 e 27 (5 viagens). — N/m «Hung Sing 243» (chinesa) — 100/5 — saiu nos dias 5, 7, 10, 12, 16, 18 e 21 (7 viagens). — KONG MUN — N/m «Hung Sing 241» (chinesa) — 100/75 — saiu nos dias 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 (20 viagens).

Hydroplanadores: — MACAU-HONGKONG: — «Balas» (inglesa) — 131/8 — fez 77 viagens. — «Cacilhas» (inglesa) — 104/8 — fez 69 viagens. — «Cercos» (inglesa) — 108/8 — fez 46 viagens. — «Guia» (inglesa) — 133/8 — fez 47 viagens. — «Lilau» (inglesa) — 173/8 — fez 47 viagens. — «Madeira» (inglesa) — 332/10 — fez 68 viagens. — «Penha» (inglesa) — 133/8 — fez 75 viagens. — «Pruca» (inglesa) — 108/8 — fez 58 viagens. — «Rosa» (inglesa) — 153/8 — fez 83 viagens. — «Santa Maria» (inglesa) — 332/8 — fez 95 viagens. — «Taipa» (inglesa) — 133/8 — fez 19 viagens. — «Albatross» (inglesa) — 130/8 — fez 88 viagens. — «Condor» (inglesa) — 130/8 — fez 75 viagens. — «Dragon» (inglesa) — 130/10 — fez 80 viagens. — «Egret» (inglesa) — 130/10 — fez 73 viagens. — «Flamingo» (inglesa) — 130/10 — fez 73 viagens. — «Goldfinch» (inglesa) — 129/10 — fez 51 viagens. — «Ibis» (inglesa) — 129/10 — fez 94 viagens. — «Sandpiper» (inglesa) — 129/10 — fez 81 viagens. — «Skimmer» (inglesa) — 130/10 — fez 77 viagens.

Movimento de embarcações de pesca: — Entradas: 2 836. — Saídas: 1 958.

JUNCOS A MOTOR

Entradas				Saídas			
Rio de Oeste	Hong Kong	Cantão	Swabee	Rio de Oeste	Hong Kong	Cantão	Swabee
3	227	7	1	3	227	7	1
Embarcações	238	Embarcações	238	Embarcações	150	45 300	1050
Tonelagem...	46 602	Tonelagem...	46 602	Tonelagem...	150	45 300	1050
Tripulação...	2 844	Tripulação...	2 844	Tripulação...	15	2 716	105
Passageiros...	—	Passageiros...	—	Passageiros...	—	—	—
TOTAL	238	TOTAL	238	TOTAL	150	45 300	1050

JUNCOS À VELA

Entradas				Saídas			
Rio de Oeste	Hong Kong	Cantão	TOTAL	Rio de Oeste	Hong Kong	Cantão	TOTAL
17	27	11	55	17	27	11	55
Embarcações	17	11	55	Embarcações	17	11	55
Tonelagem...	8 574	4 537	18 001	Tonelagem...	8 514	4 537	18 001
Tripulação...	92	86	331	Tripulação...	92	86	331
Passageiros...	—	—	—	Passageiros...	—	—	—
TOTAL	17	11	55	TOTAL	17	11	55

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS ENTRADOS (VIA MARÍTIMA)

De:	N/vapor	N/motor	L/vapor	L/motor	J/motor	Hydroplanador	Total
Hong Kong	—	56 193	—	—	—	110 663	166 856
Cantão	—	978	—	—	—	—	978
Rio de Oeste	—	634	—	—	—	—	634
TOTAL	—	634	—	—	—	—	168 468

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS SAÍDOS (VIA MARÍTIMA)

Para:	N/vapor	N/motor	L/vapor	L/motor	J/motor	Hydroplanador	Total
Hong Kong	—	39 968	—	—	—	90 780	130 748
Cantão	—	2 067	—	—	—	—	2 067
Rio de Oeste	—	1 677	—	—	—	—	1 677
TOTAL	—	1 677	—	—	—	—	134 492

Repartição Provincial dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Alberto Madeira Noronha.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1976:

Maria Lurdes Osório Amaral, dactilógrafa contratada dos Serviços de Finanças de Macau — confirmado o parecer da Junta Provincial de Saúde de 19 de Fevereiro corrente, e concedidos 30 dias de licença para continuar o tratamento.

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços *Francisco, Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Fevereiro de 1976:

Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria, dactilógrafa contratada do quadro do pessoal auxiliar da Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — acrescidos aos 150 dias de licença graciosa, concedidos por despacho de 9 de Janeiro de 1975, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 desse mês e ano, mais 30 dias, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, perfazendo o total de 180 dias.

Declarações

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 20 do mesmo mês e ano, respeitante a Armando Noel Jorge Airosa, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de 30 dias de licença para tratamento».

— Declara-se para os devidos efeitos que, tendo a servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços, Maria Vong, sido presente à Junta Provincial de Saúde, de conformidade com o artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a mesma, em sua sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 20 do mesmo mês e ano:

«Apta para continuar ao serviço».

Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

CADEIA CENTRAL

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Wong Kuong Io, aliás, António Wong — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer

o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Fók Man — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Vom Cue Fo — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Tou Kuong Sang — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Ch'an Kong Lim — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Lo Sio Lon — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima referido, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Lei Chi Chun — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima referido, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Pedro Zeferino de Sousa — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima referido, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

António Hernandez de Almeida — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de

11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima referido, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Ch'an Keng Seng — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima referido, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Chong Vó — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00)

Lai Tjingue Siam — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Manuel Hernandez de Almeida — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Chan Sec Chun — assalariado, nos termos da alínea G-1 do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro de 1975, conjugado com os artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe motorista da Cadeia Central, para preenchimento do lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 36/75, acima citado, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Cadeia Central, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Director, *M. P. de Araújo*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 20 de Fevereiro de 1976, se publica o seguinte:

Yung Chun Hong ou Iong Chan Hong, na qualidade de sócio-gerente da fábrica de artigos de vestuário «Lai Wah (Macau)

Lda.», em inglês «Lai Wah Knitters (Macau) Ltd.» e, em chinês «Lai Wah Cham Chek Ou Mun Iao Han Cong Si», estabelecida no r/c do prédio n.ºs 39-41 da Rua Um do Bairro da Areia Preta, requereu autorização para a transferência da mesma para o 3.º andar do prédio n.º 10 do Pátio da Papaia.

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia, considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 17,30)

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Fevereiro do corrente mês, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Maria Alexandrina Mourato Lopes, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeada, nos termos do § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer interinamente as funções de segundo-oficial do mesmo quadro e Repartição, na vaga resultante da exoneração concedida a José Maria Bártole, efectuada por despacho de 19 de Agosto de 1975, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 30 de Agosto de 1975. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Zainab Bi, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeada, nos termos do § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer interinamente as funções de terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo dos mesmos Serviços, no impedimento da proprietária do lugar, Maria Alexandrina Mourato Lopes. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos.)

Francisco Maria Bañares — nomeado, nos termos do § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer interinamente o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, no impedimento do proprietário do lugar, Roque Rui Xavier Hy. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos.)

Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Lista de antiguidade do pessoal do Serviço Meteorológico de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1975

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
De rd em	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria
Quadro privativo						
Pessoal técnico subalterno:						
<i>Observador-chefe:</i>						
1	1	Humberto Romão Évora	9- 8-1917	1- 1-1938	8- 8-1953	15- 2-1971
<i>Observadores de 1.ª classe:</i>						
2	1	Joaquim de Sousa Fava	16-11-1925	17-10-1951	1- 8-1952	1- 2-1969
3	2	Fernando António Castilho	2- 3-1940	31-12-1959	9-10-1967	1-10-1973
4	3	Adolfo de Carvalho Demée	6- 2-1935	14-11-1959	16- 3-1968	1-10-1973
<i>Observadores de 2.ª classe:</i>						
5	1	José Ng Baptista	11-11-1940	8- 9-1962	9- 5-1970	9- 5-1970
6	2	Humberto de Jesus Barros	20- 8-1940	9- 2-1960	20- 2-1971	20- 2-1971
7	3	José Francisco Lopes da Silva	8-12-1948	12-10-1968	2- 8-1975	2- 8-1975
8	4	Simão Carlota do Espírito Santo Dias	8- 6-1945	20- 1-1968	2- 8-1975	2- 8-1975
9	5	José Maria do Espírito Santo	17- 9-1946	18- 6-1970	2- 8-1975	2- 8-1975
<i>Mecânico radiotelegrafista:</i>						
10	1	Belmiro José Pedro	26-11-1926	9- 1-1944	1- 1-1960	1- 2-1969
Pessoal administrativo:						
<i>Terceiro-oficial:</i>						
11	1	Jaime Robarts	29- 6-1949	1- 7-1971	1- 8-1973	1- 8-1973
<i>Aspirante:</i>						
12	1	Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo	10- 8-1942	5- 2-1966	15- 2-1971	18- 5-1974
<i>Dactilógrafo:</i>						
13	1	Deolinda Celeste da Rosa	1-12-1951	3-12-1973	1- 4-1975	1- 4-1975
Pessoal contratado						
Pessoal técnico auxiliar:						
<i>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe:</i>						
14	1	Diogo Augusto Sequeira	6- 6-1943	23-12-1963	1- 9-1964	15- 2-1971
15	2	João de Andrade Lobo	6- 8-1948	15- 7-1972	15- 7-1972	2- 8-1975
<i>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe:</i>						
16	1	Fernando Augusto Sales Crestejo	13-11-1949	24-10-1974	24-10-1974	24-10-1974
17	2	Alberto Ferreira Joaquim	9- 7-1949	24- 4-1971	18-11-1975	18-11-1975
18	3	Vago.	—	—	—	—
19	4	Vago.	—	—	—	—
<i>Ajudantes de mecânico radiotelegrafista:</i>						
20	1	Cheang Vai	13- 7-1919	3- 1-1966	15- 2-1971	15- 2-1971
21	2	Chong Veng Hong	1- 3-1932	1- 2-1963	13- 3-1971	13- 3-1971

Serviço Meteorológico de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1976. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, cap. TOMET.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o signatário assumiu as funções de director do Centro de Informação e Turismo, por substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73 de 16 de Março de 1973, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, durante o impedimento do proprietário do lugar, desde 27 do corrente mês:

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1976. — O Director do Centro, substituto, *António Augusto da Canhota*, técnico de 1.ª classe, interino.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE MARINHA**Declaração**

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 54 destes Serviços, Vong Chan Seng:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Dezembro de 1975, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Fevereiro de 1976:

João Pedro de Sousa Pinto, primeiro-tenente AN em serviço na Repartição Provincial dos Serviços de Marinha — nomeado, nos termos do artigo 57.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por acumulação, as funções atribuídas no Comando das Forças de Segurança de Macau, a um oficial subalterno da Armada. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Forças de Segurança de Macau, aos 26 de Fevereiro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Elisio Orlando Bastos Bandeira*, major de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro de 1976:

Mediante autorização de S. Ex.^a o Governador da Província, dada em 10 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 6 de Fevereiro de 1976 (B. O. n.º 6/76), com a enfermeira de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social, Ma Man In, a partir de 9 de Fevereiro do corrente ano.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Janeiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Vong Kiu — contratado, nos termos e condições do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 4.º - D - 1 e G - 2, do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social, para preenchimento de um dos lugares criados pelo artigo 2.º do aludido decreto provincial e ainda não provido. (*Boletim Oficial* n.º 41/975). (É devido emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 30 de Janeiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Que, o pessoal abaixo mencionado foi assalariado, nos termos do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e artigos 53.º e 54.º do mesmo Estatuto, conjugado com o artigo 4.º - G - 1 e 3 do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social:

Domingos Lao;
Kwong Wai Sam, aliás, Kuong Wai Sam;
Ao Wai Hong;

Alfredo Augusto Ferreira Marques;
Cheong Weng Sam;
Lei P'ang Chi;
Un Chi Meng;
Chan Keng Wai.

(São devidos emolumentos individuais de \$ 16,00)

Declaração n.º 13/76

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 9 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer e homologado em 12 do mesmo mês, respeitante ao mestre da banda, Bernardo Lei Tim, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta Provincial de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Declaração n.º 14/76

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 9 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer e homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 543/62, Chau Cheng Chong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta Provincial de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 de Fevereiro do corrente ano, respeitante ao subchefe n.º 29 da Polícia Marítima e Fiscal, Júlio do Serro:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Fevereiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 de Fevereiro do corrente ano, respeitante ao guarda de 4.ª classe n.º 706 da Polícia Marítima e Fiscal, Cheong Kok K'eong:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 24 de Fevereiro de 1976, respeitante ao chefe da Polícia Marítima e Fiscal, Domingos Adriano Braga da Costa:

«Deve ser enviado a um serviço de ortopedia em Hong Kong, a fim de ser estudado».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 do corrente, o júri do concurso de promoção à categoria de escriptorário-dactilógrafo de 1.^a classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O chefe da Repartição do Gabinete;

VOGAIS: Flávio Cosme da Silva Antunes, chefe de secção da Repartição do Gabinete;

Fausto Pereira da Silva Manhão, primeiro-oficial, interino, da Repartição do Gabinete;

SECRETÁRIO

SEM VOTO: João Baptista Manuel Leão, terceiro-oficial da Repartição do Gabinete.

As provas terão lugar no dia 12 de Março próximo, numa das dependências da Repartição do Gabinete, das 10,00 às 13,00 horas, e das 15,00 às 16,00 horas.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Segundo aditamento à lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual para o ano lectivo de 1975/1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 13 de Setembro de 1975, respeitante a candidatos habilitados com o Curso do Magistério Primário, elaborado nos termos do artigo 157.º e seu § único, do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968.

N.º de ordem	Nome da candidata	Data de entrada do pedido
15	Paula Maria de Jesus Costa e Silva Variz	18 de Fevereiro de 1976.

Repartição Provincial dos Serviços de Educação, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Anúncio

Em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Fevereiro corrente, faz-se público que se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, contados, a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de uma vaga de condutor de automóveis de 3.^a

classe, do quadro do pessoal assalariado permanente, e outras que poderão ocorrer no biénio seguinte, à publicação da lista dos candidatos aprovados, a que poderão concorrer os indivíduos, possuidores de carta de condução de automóveis, e satisfaçam os seguintes requisitos, conforme estipulado no officio-circular n.º 927, de 27 de Outubro de 1972, do Tribunal Administrativo de Macau e com que devem instruir o seu pedido:

1.º Ter maioridade;

2.º Ter aptidão física, provada por parecer da Junta de Saúde ou atestado do delegado de Saúde, de que o candidato tem robustez física necessária para o desempenho do cargo e não sofre de tuberculose contagiosa ou evolutiva;

3.º Não estar na situação de aposentado ou de demitido de outro cargo público, nem ter mais de 65 anos de idade;

4.º Posse do bilhete de identidade.

O requisito do n.º 2 só será exigível na altura do provimento. Serão condições de preferência:

1.º Ter o candidato cartas de condução, profissional, de automóveis ligeiros e pesados;

2.º Ter prestado serviço nos Serviços de Saúde e Assistência.

O pedido de admissão ao concurso será feito em requerimento, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau, com a assinatura reconhecida por notário.

Repartição Provincial dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Declara-se para os devidos efeitos e de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 do corrente mês, que foi tornada definitiva a lista de classificação provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro do ano findo, dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de escrevente de chinês, da letra «T», do quadro de pessoal contratado destes Serviços.

O concurso é válido por 2 anos, contado da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

Repartição Provincial dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1976. — O Júri. — Presidente, *Meinaldo da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.^a classe, substituto — Vogal, *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de 3.^a classe, substituto.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

Numa Luís Marques Júnior, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o artigo 10.º do Regulamento do Imposto Complementar, aprovado pelo Diploma Legislativo

n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo Diploma Legislativo n.º 1 787, de 1 de Março de 1969, que, durante o período de 1 de Março a 10 de Abril do corrente ano, as pessoas singulares ou colectivas que tenham realizado no Território, em relação ao ano anterior, rendimentos, lucros, dividendos ou proventos, conforme a alínea a) do artigo 2.º do mesmo regulamento, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho da respectiva área fiscal, uma declaração em triplicado do modelo n.º 1, anexo ao citado regulamento, que será fornecida, gratuitamente, por esta Repartição.

Mais faça saber que os que exercem actividades comerciais ou industriais deverão apresentar as contas «Lucros e Perdas» e «Balancete», conjuntamente com a declaração supramencionada.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1976. — O Secretário de Finanças, *Numa Luiz Marques Júnior*, chefe de secção, substituto. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告
關於超額純利稅事宜

按照一九六四年六月二日第一六三五號立法條例核准而經一九六九年三月一日第一七八七號立法條例修正之超額純利稅章程第一〇條之規定，仰所有應繳納超額純利稅人士知悉，不論其為個人或多人，限自本年三月一日起至四月十日止，應將去年根據該章程第二條甲款所指之入息、利潤、股息或薪酬全年所得，填具第一式聲明書表格正副本共三份，交到所屬地區之公鈔局。該等表格由本局免費供給者。

至於經營工商業者，除上述聲明書外，並應連同損益表及結算表一併遞交。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本分別刊佈政府公報及中、葡文各報紙外，並標貼周知，此佈。

一九七六年二月十二日

局長馬忌士

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Yau Sze Yue, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 16, da Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 48 (loja «A-I»), da Rua Três do Bairro da Areia Preta, duma sucursal da fábrica de tecelagem de etiquetas comerciais «I San», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendida na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Cheung Yu-Yui, de nacionalidade chinesa, morador no 4.º andar do prédio n.º 117-A da Rua Francisco Xavier Pereira, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c e sobrelojas do prédio n.ºs 27-29, da Rua Três do Bairro da Areia Preta, do estabelecimento industrial de estampagem, a denominar-se «Fábrica de Estampagem Ying Lai» e em inglês «Ying Lai Printing Factory», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Eric Tsun Man Yeung, de nacionalidade inglesa, morador em Hong Kong, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c dos prédios n.ºs 28-D, 29-D (Bloco II) e 36-D (Bloco III) da Estrada Marginal do Hipódromo (Edifício «Mau Tan», — Iao Hon Sun Chün), do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas com acessórios metálicos, a denominar-se «Pou Fat Tac» e em inglês «Perfecta Toys», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 22,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Wong Kim Pan, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 3 da Rua do Padre António, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c e sobreloja do prédio n.º 57 (loja «B-G») da Rua Dois, do Bairro da Areia Preta, do estabelecimento industrial de estampagem, a denominar-se «Heng Tai», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações, fumos nocivos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição Provincial dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 21,80)

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o estágio de ajudante de observador radiotelegrafista de 2.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1976.

Candidatos admitidos

- 1.º — Francisco Xavier Pinto do Amaral;
- 2.º — Tam Chong Chi; (c) e (d)
- 3.º — António Viseu; (c) e (d);
- 4.º — Fernando Júlio da Costa; (a) e (e)
- 5.º — Júlio António Bento; (b) e (c)
- 6.º — Urbano Lopes Fazenda; (c)
- 7.º — Mário Carlos Alberto;
- 8.º — André Avelino António;
- 9.º — Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;
- 10.º — Liaquat Ali Khan;
- 11.º — Augusto Tavares Gonçalves;
- 12.º — Norberto Correia de Lemos.

Não houve candidatos excluídos.

No prazo de vinte dias, contados da data da publicação da presente lista, devem os concorrentes apresentar as suas reclamações e suprir deficiências de instrução dos processos, entregando de acordo com as respectivas chamadas, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Informações biográficas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo da situação militar;
- e) Atestado médico.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 20 de Fevereiro de 1976).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 20 de Fevereiro de 1976.
— O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, capitão TOMET.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Anúncio

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de 26 do corrente, faz-se público que se acha aberto entre indivíduos de ambos os sexos, com mais de 21 anos e menos de 35 anos de idade, ou que, tendo-os completado, estejam nas condições da segunda parte do § 1.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o concurso de provas práticas, por 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de televisão do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador da Província e entregue no Centro de Informação e Turismo, devendo os interessados mencionar a identificação completa.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcio-

nalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter idade compreendida entre o mínimo e máximo legal;
- b) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

A prova prática consistirá em:

- a) Fotografar motivos a indicar pelo júri, com películas de filmes a preto/branco;
- b) Revelação dos filmes no laboratório do Centro de Informação e Turismo;
- c) Produção de um filme colorido de 16mm sobre Macau, com a duração aproximada de 2 minutos, utilizando a máquina de filmar pertencente ao mesmo Centro.

O candidato utilizará a sua máquina fotográfica própria, sendo o restante material fornecido pelo Centro de Informação e Turismo.

São condições de preferências:

- a) Melhores conhecimentos da língua portuguesa, inglesa e dialecto cantonense.
- b) Que hajam exercido no Território quaisquer funções públicas.
- c) Que tenham família constituída no Território e maiores encargos de família.

O candidato que vier a ser provido no cargo, terá de executar o serviço fotográfico fora das horas do expediente, sempre que necessário, e sem gratificações especiais para o efeito.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Avisos

Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro do corrente ano, avisa-se o candidato que as provas escritas para o concurso de promoção a terceiro-oficial do Serviço Administrativo do quadro do pessoal contratado da Inspeção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 do corrente mês, se realizam no dia 10 de Março próximo, pelas 9,30 horas, na Inspeção dos Contratos de Jogos.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (SARL), *Luís Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de 21 do corrente mês, é nomeado o seguinte júri para proceder à elaboração dos pontos, fiscalização, apreciação e classificação das provas do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspeção dos Contratos de Jogos:

PRESIDENTE — *Luís Maria Branco de Moraes Santos*, delegado do Governo junto da STDM, major de artilharia c/CGEM;

VOGAIS — Francisco Xavier da Silva Rodrigues, chefe de secretaria distrital;

Armando Maria de Siqueira Basto, chefe da secretaria da Inspeção dos Contratos de Jogos;

SECRETÁRIO SEM

DIREITO A VOTO — Custódio Ferreira Leão, fiscal de terceira classe da mesma Inspeção.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (SARL), *Luis Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

REPARTIÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE MARINHA

Anúncio

Faz-se saber que, mediante autorização de S. Ex.^a o Governador dada por despacho de 13 de Fevereiro do corrente ano, está aberto concurso de provas práticas para promoções a terceiro-oficial do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau, pelo prazo de 30 dias contados da data seguinte à da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, devendo a ele comparecer, obrigatoriamente, nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os primeiros-escriturários da mesma Repartição, Glória Maria Nunes Dourado Amorim e Roque Ley Pereira.

As provas escritas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

1.^a — Estatuto Político-Administrativo da Província de Macau (ideias gerais);

2.^a — Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (direitos e deveres dos funcionários, licenças, faltas ao serviço e responsabilidade disciplinar);

3.^a — Legislação financeira:

Vencimento e outros abonos: seu fundamento legal e conhecimento prático do seu processamento.

Orçamento: regras e classificação orçamental. Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos de Macau;

4.^a — Regulamento da Capitania dos Portos de Macau e Legislação Geral e Especial dos Serviços de Marinha;

5.^a — Redacção de uma informação ou proposta;

6.^a — Noções gerais de organização de arquivo: normas e regras práticas.

A duração das provas é de quatro horas seguidas.

Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

COMANDO TERRITORIAL INDEPENDENTE DE MACAU

COMISSÃO LIQUIDATÁRIA

Anúncio

(3.^a publicação)

Faz-se público que tendo sido extinto em 31 de Dezembro de 1975 o Comando Territorial Independente de Macau, se acei-

tam declarações dos possíveis credores do C. T. I. M., as quais deverão ser entregues neste Quartel General de S. Francisco (Comissão Liquidatária) até ao dia 10 de Março de 1976, data em que se considera expirado o prazo de liquidação de débitos.

Quartel em Macau, 7 de Fevereiro de 1976. — O Presidente do C. A./Q. G., *Hélder Reis de Oliveira*, major de artilharia.

澳門獨立地區陸軍司令部
清算委員會佈告
(第三次公佈)
由於澳門獨立地區陸軍司令部經於一九七五年十二月卅一日結束，茲特佈告、仰所有債權人知悉：截至一九七六年三月十日止，本委員會接受有關之聲明書，希依上述期限將聲明書交到加思欄兵營清算委員會，逾期則不予受理。

一九七六年二月七日

行政委員會主席柯希立

Tradução feita por

Nicolau Xavier Júnior.

(Custo de 3 publicações \$ 64,80)

LEAL SENADO DE MACAU

澳門市政廳

Aviso

佈告

São avisados os proprietários dos automóveis ligeiros e pesados de transportes de mercadorias, de que deverão colocá-los na Rua de Pedro Coutinho, nos dias a seguir indicados, a partir das 14,30 horas a fim de serem inspeccionados, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º do Código da Estrada, vigente.

按照現行路政章程第三六條一及六款之規定，仰下列指明輕、重型貨車之車主知悉，須於下列日期下午二時三十分起，將車輛駛達高地烏街接受檢驗。

Março de 1976 — Dia 16

一九七六年三月十六日

M — 10-07, 10-42, 10-45, 10-51, 10-54, 10-63, 10-65, 10-90, 10-92, 11-00, 11-04, 11-07, 11-09, 11-14, 11-23, 11-28, 11-34, 11-45, 11-48, 11-51, 11-55, 11-60, 11-85, 11-96, 11-98, 12-04, 12-10, 12-29, 12-32, 12-36, 12-37, 12-41, 12-49, 12-52, 12-59, 12-71, 12-75, 12-78, 12-82.

Dia 18

十八日

M — 12-86, 12-92, 13-02, 13-10, 13-18, 13-29, 13-40, 13-41, 13-42, 13-58, 13-59, 13-63, 13-67, 13-71, 13-72, 13-75, 13-77, 13-86, 13-90, 13-92, 13-98, 14-01, 14-05, 14-06, 14-11, 14-17, 14-19, 14-20, 14-21, 14-29, 14-30, 14-40, 14-44, 14-54, 14-55, 14-58, 14-62, 14-90, 14-92.

Dia 23

廿三日

M — 14-96, 15-02, 15-08, 15-09, 15-17, 15-29, 15-32, 15-44, 15-62, 15-64, 15-68, 15-80, 15-81, 15-84, 15-85, 15-90, 16-08, 16-13, 16-27, 16-35, 16-40, 16-59, 16-68, 16-74, 16-97, 17-01, 17-02, 17-10, 17-16, 17-26, 17-52, 17-64, 17-92, 17-94, 17-96, 17-97, 18-00, 18-07, 18-09, 18-32.

Dia 25

廿五日

M — 18-37, 18-69, 18-83, 18-92, 18-96, 19-03, 19-04, 19-13, 19-17, 19-34, 19-38, 19-46, 19-67, 19-87, 19-94, 19-96, 19-97, 20-06, 20-31, 20-33, 20-44, 20-69, 20-71, 20-77, 20-79, 20-81, 20-84, 21-10, 21-16, 21-19, 21-38, 21-40, 21-59, 21-67, 21-68, 21-75, 21-76, 21-79, 21-83, 21-84.

Dia 30

三十日

M — 21-87, 22-01, 22-06, 22-14, 22-24, 22-30, 22-35, 22-43, 22-52, 22-56, 22-59, 22-79, 22-89, 22-98, 23-37, 23-40, 23-50, 23-74, 23-87, 23-97, 24-18, 24-38, 24-62, 24-76, 24-78, 24-86, 24-98, 25-11, 25-12, 25-23, 25-24, 25-28, 25-29, 25-48, 25-67, 25-88, 26-17, 26-27, 26-39, 26-49.

Abril de 1976 — Dia 1

一九七六年四月一 日

M — 26-57, 26-79, 26-80, 26-86, 26-95, 27-09, 27-11, 27-17, 27-23, 27-34, 27-35, 27-59, 27-68, 27-72, 27-76, 27-89, 27-90, 27-91, 27-98, 28-16, 28-17, 28-67, 28-68, 28-72, 28-79, 28-94, 28-97, 29-03, 29-05, 29-20, 29-23, 29-37, 29-38, 29-63, 29-64, 29-81, 29-87, 29-89, 30-29, 30-32.

Dia 6

六 日

M — 30-37, 30-57, 30-64, 30-71, 30-72, 31-01, 31-09, 31-19, 31-26, 31-53, 31-54, 31-59, 31-87, 32-09, 32-29, 32-48, 32-50, 32-52, 32-54, 32-55, 32-59, 32-62, 32-64, 32-65, 32-66, 32-78, 32-79, 33-31, 33-59, 33-74, 33-83, 34-07, 34-24, 34-26, 34-35, 34-39, 34-43, 34-44, 35-74, 35-88.

Dia 8

八 日

M — 36-17, 36-21, 36-27, 36-41, 36-48, 36-49, 36-94, 37-42, 37-43, 37-45, 37-46, 37-56, 37-72, 37-95, 37-99, 38-13, 38-29, 38-59, 38-62, 38-94, 39-07, 39-13, 39-51, 39-57, 39-58, 39-76, 39-77, 39-78, 39-84, 39-89, 39-94, 40-14, 40-24, 40-27, 40-28, 40-38, 40-51, 40-57, 40-79, 41-24.

Dia 13

十三日

M — 41-26, 41-36, 41-75, 41-78, 41-79, 42-02, 42-37, 42-70, 42-77, 42-88, 43-72, 43-94, 44-17, 44-69, 44-70, 45-17, 45-24, 45-32, 45-39, 45-11, 45-47, 45-83, 45-89, 46-14, 46-31, 46-53, 47-02, 47-10, 47-18, 47-50, 47-76, 47-90, 47-97, 48-14, 48-19, 48-26, 48-36, 48-41, 48-94, 48-95.

Dia 15

十五日

M — 49-32, 49-33, 49-61, 49-63, 49-65, 49-86, 49-89, 49-93, 49-96, 49-97, 50-04, 50-08, 50-48, 50-68, 50-81, 51-06, 51-10, 51-19, 51-25, 51-26, 51-28, 51-31, 51-38, 51-50, 51-56, 51-58, 51-65, 51-70, 51-86, 52-07, 52-12, 52-17, 52-23, 52-26, 52-27, 52-28, 52-29, 52-33, 52-35, 52-45.

Dia 20

二十日

M — 52-48, 52-49, 52-65, 52-66, 52-69, 52-76, 52-79, 52-80, 52-81, 53-09, 53-13, 53-30, 53-34, 53-37, 53-39, 53-42, 53-49, 53-62, 53-84, 53-85, 54-22, 54-40, 54-43, 54-99, 55-21, 55-26, 55-30, 55-31, 55-32, 55-36, 55-43, 55-45, 55-53, 55-65, 55-67, 55-69, 56-01, 56-53, 56-54, 56-89.

Dia 22

廿二日

M — 56-96, 57-01, 57-02, 57-13, 57-18, 57-23, 57-29, 57-45, 57-53, 57-67, 57-74, 58-14, 58-15, 58-57, 58-60, 58-74, 59-06, 59-17, 59-20, 59-26, 59-27, 59-31, 59-38, 59-42, 59-44, 59-47, 59-57, 59-68, 59-86, 59-87, 60-01, 60-46, 60-49, 60-73, 60-74, 60-79, 60-81, 60-86, 60-89, 60-91.

Dia 27

廿七日

M — 60-93, 60-94, 60-95, 60-96, 60-98, 61-29, 61-34, 61-35, 61-36, 61-38, 61-92, 61-93, 61-94, 61-99, 62-19, 62-67, 62-81, 62-82, 62-84, 62-91, 62-93, 62-94, 62-95, 63-11, 63-24, 63-43, 63-55, 63-64, 63-74, 63-87, 63-90, 64-32, 64-39, 64-40, 64-42, 64-47, 64-48, 64-49, 64-50, 64-60.

Dia 29

廿九日

M — 64-62, 64-67, 64-70, 64-71, 64-77, 64-80, 64-92, 64-93, 65-51, 65-52, 65-93, 65-98, 66-04, 66-27, 66-37, 66-61, 66-62, 66-63, 66-91, 67-24, 67-41, 67-45, 67-50, 67-74, 67-78, 67-80, 67-88, 68-01, 68-62, 68-65, 69-12, 69-13, 69-14, 69-51, 69-52, 69-61, 69-83, 70-53, 70-69, 71-16.

Maio de 1976 — Dia 4

一九七六年五月四 日

M — 71-52, 71-53, 72-05, 72-06, 72-19, 72-52, 72-97, 72-98, 73-05, 73-29, 74-07, 74-08, 74-12, 74-18, 74-24, 74-25, 74-68, 74-69, 74-70, 74-71, 75-21, 75-52, 76-02, 76-05, 76-26, 76-71, 76-84, 77-20, 77-24, 77-69, 77-91, 77-93, 78-04, 78-06, 78-08, 78-27, 78-35, 78-39, 78-41, 78-42.

Dia 6

六 日

M — 78-45, 78-72, 79-03, 79-04, 79-06, 79-10, 79-13, 79-16, 79-24, 79-57, 79-58, 79-60, 79-62, 79-65, 79-67, 79-75, 80-14, 80-34, 80-38, 80-41, 80-46, 80-91, 80-92, 80-94, 80-96, 80-97, 81-14, 81-47, 81-56, 81-57, 81-59, 81-79, 81-95, 82-14, 82-46, 82-51, 82-67, 82-96, 83-04, 83-14, 83-19, 83-65, 83-74, 83-91, 84-13, 84-31, 84-41, 84-42, 84-47, 84-52.

Maio de 1976 — Dia 8 — ILHAS

海島市 一九七六年五月八 日

M — 10-32, 12-53, 12-68, 13-79, 14-51, 14-52, 14-65, 14-88, 16-15, 18-14, 18-52, 18-56, 18-57, 18-61, 18-63, 18-64, 19-85, 20-76, 20-83, 20-94, 21-27, 21-28, 21-44, 23-28, 24-49, 27-61, 27-62, 27-63, 27-64, 29-62, 36-52, 37-10, 44-27, 44-53, 48-51, 49-27, 51-84, 51-93, 57-12, 59-70, 61-15, 65-24, 74-17.

Notas:

1) Os referidos veículos automóveis deverão estar munidos dos acessórios, incluindo todos os taipais da caixa de carga e os documentos, exigidos pelos artigos 36.º do Código da Estrada e 39.º do Regulamento do Código da Estrada, vigente.

附註：

甲、上述車輛應具備現行路政章程第三六條及路政章程實施條例第三九條所指之配件，包括貨斗之圍板及証件。

2) Serão apreendidos os livretes de matrícula dos veículos automóveis, acima mencionados, que faltarem à inspecção, nos dias a eles reservados, e proibidos de circular, até que inspeccionados em inspecção extraordinária, requerida nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do Código da Estrada, vigente.

乙、上述車輛倘未遵照指定日期前往接受檢驗時，即將其登記摺沒收；在未遵照現行路政章程第三六條六款之規定，申請接受特別檢驗前，禁止在市面上行駛。

3) Serão canceladas as matrículas dos veículos automóveis, que não forem inspeccionados no prazo de 60 dias.

丙、由指定之日起六十天內，倘仍未接受檢驗時，即將其登記摺吊銷。

4) Os veículos, registados na Vila da Taipa, serão inspeccionados no local habitual e os registados na Vila de Coloane, serão inspeccionados no largo fronteiro ao respectivo Posto Administrativo, durante o período da manhã do dia 8 de Maio de 1976.

丁、至於在氹仔及路環登記之車輛，則於一九七六年五月八日上午分別在氹仔通常驗車之地方及路環行政分所對開前地，接受檢驗。

Para conhecimento dos interessados, é este aviso, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

茲將本佈告連同中文譯本，除刊行政府公報外並標貼，俾眾周知；此佈。

Macau, Paços do Concelho, 24 de Fevereiro de 1976. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

一九七六年二月廿四日

廳長 申道恕

Tradução feita por

António José Freitas

(Custo desta publicação \$ 207,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

É convocada a Assembleia Geral Ordinária deste Banco para reunir na sua Sede em Macau, Avenida de Amizade, no dia 31 de Março de 1976, pelas 15,30 horas, a fim de:

1. Discutir, aprovar ou modificar os Relatórios, Contas e mais documentos referentes ao exercício de 1975, apresentados pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
2. Tratar de qualquer outro assunto de interesse para o Banco.

Macau, 25 de Fevereiro de 1976. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Adolfo Adroaldo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 16 de Fevereiro de 1976, lavrada a fls. 78v e segs. do livro n.º 69-C para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial, em que foram outorgantes:

1. Lãm Kâm Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, arquitecto, natural de San Vui, China, residente em Hong Kong, e
2. Lao Pak Veng, comerciante, natural de T'oi San, China, residente na Rua Pedro Coutinho, n.º 14B, 3.º andar, desta cidade, ambos casados, de nacionalidade chinesa e na qualidade de únicos sócios da «Companhia Internacional de Investimento Predial Veng Hou, Limitada» (em chinês «Veng Hou Kuok Chai Tei Ch'an Iao Han Cong Si» e em inglês

«Wide Group International Land Investment, Limited»), sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Rua Pedro Coutinho, n.º 14, 3.º andar, moradia «B», e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 661, a fls. 148 do livro C-2.º;

3. John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân, comerciante, e
4. William Fan, advogado, ambos casados, de nacionalidade britânica, naturais de Hong Kong e ali residentes, se procedeu à:
 - a) divisão da quota de \$ 75 000,00, pertencente a Lao Pak Veng, em duas novas quotas, uma com o valor nominal de \$ 65 000,00 e, outra, com o valor nominal de \$ 10 000,00;
 - b) cessão, pelo preço a par, a favor de John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân, da quota do

valor nominal de \$ 175 000,00, pertencente a Lâm Kâm Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, e, ainda, da nova quota do valor nominal de \$ 65 000,00, pertencente a Lao Pak Veng;

- c) cessão, pelo preço a par, a favor de William Fan, da nova quota com o valor nominal de \$ 10 000,00, a qual cabia ao mesmo Lao Pak Veng;
- d) alteração dos artigos 1.º, 4.º e 9.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Esta sociedade adopta a denominação particular de «Companhia Internacional de Investimento Predial Veng Hou, Limitada», em chinês «Veng Hou Kuok Chai Tei Ch'an Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wide Group International Land Investment, Limited, e tem a sua sede, nesta cidade, à Rua da Praia Grande, Edifício Montepio, 2.º andar, apartamento n.º 24.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito, é de \$ 250 000,00, ou sejam, Esc: 1 250 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

uma quota de \$ 240 000,00, equivalente a Esc: 1 200 000 \$00 e com direito a 4 800 votos, subscrita pelo sócio John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân; e,

uma quota de \$ 10 000,00, equivalente a Esc: 50 000 \$00 e com direito a 200 votos, subscrita pelo sócio William Fan.

Artigo 9.º

É desde já nomeado gerente-geral o sócio John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân, que exercerá o seu cargo sem caução e por tempo indeterminado, devendo, nas suas ausências e impedimentos, ser substituído pelo sócio William Fan.

Macau, 25 de Fevereiro de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 93,40)

DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 16 de Fevereiro de 1976, lavrada a fls. 82v

e segs. do livro n.º 69-C para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial, em que foram outorgantes:

1. Lâm Kâm Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, casado, arquitecto, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong;

2. Lao Pak Veng, casado, comerciante, natural de Toi San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Pedro Coutinho, n.º 14B, 3.º andar, desta cidade; e,

3. António Fernandes, casado com Noémia da Silva, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 5, 2.º andar, desta cidade, todos na qualidade de sócios da «Sociedade de Fomento Predial Sôn Lei, Limitada» (em chinês «Son Lei Tei Chan Iao Han Cong Si»), sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Rua da Praia Grande, n.º 10C, 2.º andar, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 660, a fls. 147v do livro C-2.º;

4. John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân, comerciante, e

5. William Fan, advogado, ambos casados, de nacionalidade britânica, naturais de Hong Kong e ali residentes, se procedeu à:

a) divisão da quota de \$ 62 500,00, pertencente a António Fernandes, em duas novas quotas, uma com o valor nominal de \$ 52 500,00 e, outra, com o valor nominal de \$ 10 000,00;

b) cessão, pelo preço a par, a favor de John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân, das quotas do valor nominal de \$ 125 000,00 e \$ 62 500,00, pertencentes a Lâm Kâm Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, e Lao Pak Veng, e, ainda, da nova quota do valor nominal de \$ 52 500,00, pertencente a António Fernandes;

c) cessão, pelo preço a par, a favor de William Fan, da nova quota com o valor nominal de \$ 10 000,00, a qual cabia ao mesmo António Fernandes;

d) alteração dos artigos 1.º, 4.º, 7.º, 8.º e 9.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial Sôn Lei, Limitada» (em chinês «Son Lei Tei Chan Iao Han Cong Si»), e tem a sua sede, nesta cidade, à Rua da Praia Grande, Edifício Montepio, 2.º andar, apartamento n.º 24.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito, é de \$ 250 000,00, ou sejam, Esc: \$ 1 250 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

uma quota de \$ 240 000,00, equivalente a Esc: 1 200 000 \$00 e com direito a 4 800 votos, subscrita pelo sócio John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân; e,

uma quota de \$ 10 000,00, equivalente a Esc: 50 000 \$00 e com direito a 200 votos, subscrita pelo sócio William Fan.

Artigo 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, bastando a sua assinatura para que a sociedade fique obrigada em todas as suas transacções, sejam elas de que natureza forem.

Artigo 8.º

O gerente, além das atribuições próprias de gerência comercial, terá especialmente plenos poderes para: a) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; b) vender ou hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos sociais; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos bancos.

Artigo 9.º

É desde já nomeado gerente o sócio William Fan que exercerá o seu cargo sem caução e por tempo indeterminado, devendo nas suas ausências e impedimentos, ser substituído pelo sócio John Ying Bun Wu, aliás John Y. Wu ou Wu Ieng Pân.

Macau, 25 de Fevereiro de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 115,10)

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	\$ 7 014 171,34	
— Dólares de Hong Kong	\$ 8 901 172,30	
		\$ 15 915 343,64
Depósitos no Banco Emissor		\$ 9 909 879,40
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Em Macau	\$ 3 696 459,83	
— No Banco da China, Pequim	\$278 000 000,00	
		\$281 696 459,83
Correspondentes no estrangeiro:		
— No estrangeiro	\$ 4 903 058,29	
— Em Hong Kong e China	\$ 967 144,46	
		\$ 5 870 202,75
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		\$ 6 751 747,31
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 43 184 635,50	
— Até 2 anos	\$ 401 888,83	
— Superiores a 2 anos	\$ 2 037 948,77	
		\$ 45 624 473,10
Devedores e credores		\$ 7 039 030,38
Outros valores realizáveis		\$ 63 228 276,95
Depósitos à ordem:		
— Pataca	\$ 75 531 050,21	
— Dólares de Hong Kong	\$133 099 647,57	
		\$208 630 697,78
Depósitos com pré-aviso:		
— Pataca	\$ 187 712,30	
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 850 310,00	
		\$ 6 038 022,30
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Pataca	\$ 22 690 809,50	
— Dólares de Hong Kong	\$ 59 607 960,80	
		\$ 82 298 770,30
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Pataca	\$ 17 487 118,38	
— Dólares de Hong Kong	\$ 40 081 469,46	
		\$ 57 568 587,84
Exigibilidades diversas		\$ 63 375 782,50
Imóveis		\$ 8 107 650,93
Imobilizações diversas		\$ 962 706,58
Capital		\$ 10 000 000,00
Reservas diversas		\$ 1 720 715,08
Reserva legal		\$ 760 094,83
Encargos		\$ 15 633 668,94
Receitas e lucros		\$ 16 268 708,42
Lucros e perdas		
Valores de conta alheia		\$ 36 273 522,01
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 24 798 048,89
Credores por valores de conta alheia		\$ 36 273 522,01
Garantias e avales prestados		\$ 24 798 048,89
TOTAIS	\$514 771 980,33	\$514 771 980,33

O Administrador,
Cheang Kun

O Chefe da Contabilidade,
蘇國華 Sou Kok Va

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.
Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa		\$ 7 546 287,61
— Patacas	\$ 4 634 289,76	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 911 997,85	
Depósitos no Banco Emissor		\$ 7 066 014,58
— Patacas	\$ 6 588 492,49	
— Dólares de Hong Kong	\$ 477 522,09	
Depósitos noutras Instituições de Crédito		\$ 5 411 318,40
— Patacas	\$ 2 321 237,69	
— Dólares de Hong Kong	\$ 3 090 080,71	
Correspondentes no estrangeiro		\$ 3 055 133,97
Carteira de títulos e cupões		\$ 718 300,00
Carteira comercial:		\$ 8 616 439,37
(A 180 dias da data)	\$ 7 510 557,17	
(A 2 anos da data)	\$ 1 105 882,20	
Letras sobre o estrangeiro		\$ 2 057 152,13
Correspondentes em território português		\$ 231 306,37
Empréstimos e contas correntes caucionados:		\$ 51 327 784,60
(Um ano)	\$ 42 937 618,40	
(Dois anos)	\$ 4 005 873,10	
(Mais de dois anos)	\$ 4 384 293,10	
Outros valores realizáveis		\$ 3 821 632,80
Depósitos à ordem:		\$ 58 433 814,89
— Patacas	\$ 28 722 186,30	
— Dólares de Hong Kong	\$ 29 711 628,59	
Depósitos com pré-aviso:		\$ 2 468 882,63
— Patacas	\$ 1 301 574,45	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 167 308,18	
Depósitos a prazo (de seis meses):		\$ 17 574 952,45
— Patacas	\$ 6 361 841,44	
— Dólares de Hong Kong	\$ 11 213 111,01	
Depósitos a prazo (com mais de seis meses):		\$ 13 791 817,43
— Patacas	\$ 5 598 401,02	
— Dólares de Hong Kong	\$ 8 193 416,41	
Cheques e ordens a pagar		\$ 2 078 727,99
Exigibilidades diversas		\$ 939 132,68
Participações financeiras	\$ 5 247 218,60	
Imóveis	\$ 5 013 580,81	
Imobilizações diversas	\$ 2 839 831,64	
Contas diversas e provisões		\$ 192 198,68
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 700 000,00
Reservas diversas		\$ 516 223,14
Encargos	\$ 5 242 558,72	
Receitas e lucros		\$ 6 464 799,01
Lucros e perdas		\$ 34 010,70
Devedores por créditos abertos	\$ 1 312 416,50	
Créditos abertos		\$ 1 312 416,50
TOTAIS		\$109 506 976,10
		\$109 506 976,10

O Administrador,
Tam Kei

O Chefe da Contabilidade,
Wong Chi Man

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.**
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$0,20.**
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$0,20.**
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.**
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.**
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Custo de cada exemplar — \$3,00.**
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$0,20.**
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.**
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,00.**
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.**
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.**
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.**
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamentos) — \$ 1,50.**
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.**
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.**
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.**
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.**
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.**
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**
- (Formato de algibeira)**
- Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)**
- Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**
- (Formato escolar)**
- Um grosso volume de 1866 páginas — \$35,00.
- (Formato de algibeira)**
- Encadernado em marroquim \$14,00
Cartonado \$12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.**
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.**
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.**
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.**
- ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.**
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.**
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**
- FOLHA DE SERVIÇO (cadernera) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.**
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.**
- GUIA MODELO B — \$ 0,05.**
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.**
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.**
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.**
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.**
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:**
- 1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
- Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.**
- OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.**
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.**
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — \$ 0,70.**
- IDEM, (em chinês) — \$ 0,70.**
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.**
- REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.**
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.**
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.**
- REGULAMENTO DA IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.**
- REGULAMENTO DA POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL DE MACAU — \$ 1,40.**
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.**
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.**
- IDEM, (alterações) — \$ 0,10.**
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.**
- REGULAMENTO SOBRE A ENTRADA, PERMANÊNCIA E FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,00.**
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.**
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.**
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU